



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 197607/2021 - SEINFRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, dando suporte à SEINFRA para o diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais do município, visando a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, quer seja para a viabilização de novas unidades habitacionais, reassentamento de famílias residentes em área de risco ou proteção ambiental, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular e programa de melhoria habitacional objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros e ilhas do município de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

2.2 Os serviços serão realizados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 17/02/2022**

3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 21/02/2022**

3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 21/02/2022**

3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2022 e 2023, Projeto/Atividade 16.482.0009.122000 – Mora Melhor II – Programas de Melhorias Habitacionais, no Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo V deste Edital.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.

7.2 DOS ESCLARECIMENTOS

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7.3 DA IMPUGNAÇÃO

7.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto municipal nº 32.562/2020.

9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3 Da abertura da sessão pública

9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3.5 Deverão ser observados os preços máximos definidos no subitem 16.2 deste Edital, se for o caso.

9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.14 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.
- 9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Da Negociação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei federal nº 10.192/2001, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) A indicação do prazo de execução dos serviços.

10.2 A proponente deverá apresentar os preços unitários (por Produto “1” e “2”) e totais orçados e as suas respectivas composições com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 10.3 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 10.4 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 10.5 As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela proponente, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência.
- 10.6 Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.
- 10.7 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.
- 10.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA / CAU e demais exigências contidas na Lei Federal nº 5.194/1966.
- 10.9 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Edital e no termo de referência, ofertar o menor PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.
- 10.10 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão.
- 10.11 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sitio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:

- I. Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura;
- II. Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica.
- III. Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da sua capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
Vistoria técnica em unidades habitacionais	12.000 laudos

- IV. Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia ou Arquitetura, o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços.
- V. A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- VI. Currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.
 - VII. Relação dos serviços executados pela empresa, compatíveis com os serviços objeto da licitação, comprovados por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - VIII. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- b) A vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato, deverá constituir uma equipe técnica multidisciplinar, atuando em caráter de dedicação plena, responsável por todas as ações de assessoramento, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança, e disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme fixado no item 7.1.2.2 e seguintes do Termo de Referência.
- c) Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela coordenação geral dos serviços, graduado em engenharia civil ou arquitetura e registro no Conselho de Classe com experiência mínima comprovada na execução dos serviços similares aos descritos no Termo de Referência, observado o item 11.3.3., letra “a”, incisos IV e V deste Edital, condicionada a assinatura do contrato pela vencedora do certame à apresentação dos demais membros da equipe técnica exigida, observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas (item. 7.1.2.2 do Termo de Referência).

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. balanço patrimonial;
 - II. demonstração do resultado do exercício;
 - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC+ RLP}{PC+ ELP} \geq 1,00;$$



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Capital Social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12. OUTROS DOCUMENTOS

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
- 13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.

14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 9.184.700,00 (nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, e setecentos reais)**, conforme definições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

16.2.1 A composição dos valores unitários encontra-se estabelecidas nas planilhas orçamentárias anexas ao Termo de Referência.

16.2.2 Com base nas planilhas anexas ao Termo de Referência, a licitante deverá observar o(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

Lote Único

ITEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
1.1	COMPOSIÇÃO	1	Inspeção técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; emissão de laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa da poligonal (01 mapa por poligonal) da área de intervenção por meio de imagem área; cadastro socioeconômico; declaração de propriedade e autorizações coletadas; relatório fotográfico; croqui de serviços internos e externos a serem executados; selagem da unidade habitacional, conforme termo de referência.	UND.	17.500,00	252,81	325,67	5.699.225,00
1.2	COMPOSIÇÃO	2	Inspeção técnica final para preenchimento de declaração de serviço executado; elaboração de laudo final para avaliação dos serviços realizados; elaboração de planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente, conforme termo de referência.	UND.	17.500,00	154,61	199,17	3.485.475,00
TOTAL								9.184.700,00

16.3 O valor apresentado no item 16.2 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o Índice Nacional de Custo de Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), observado para tanto, as regras e fórmulas da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34 de 02 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

16.4.1 O pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, observada as normas estabelecidas no art. 9º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.

16.4.2 No caso de reajuste de preços decorrentes da prorrogação do contrato, para o cálculo deste deverá ser aplicada a fórmula e regras estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02/10/2014, a seguir indicadas:

$$Pr = \frac{Po \times li}{Io}$$

Onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

Io = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes)

16.4.3 A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, devendo seu termo estar fixado no contrato;

16.4.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

16.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013); e
- c) Apresentação dos demais membros da equipe técnica exigida, observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas no item. 7.1.2 do Termo de Referência.

16.6 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.7 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.8 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

16.9 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.

16.10 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá **a vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.12 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 16.13 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.14 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 16.15 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.16 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
- 16.17 Caso a vencedora do certame não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 16.18 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

- 17.2 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, por produto, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- 17.3 O pagamento será determinado por unidades habitacionais, com o devido serviço – item da planilha – concluído. Seja o cadastro, decorrente da inspeção técnica, compreendendo o laudo inicial e demais atividades/produtos (Produto 01), ou o decorrente da inspeção técnica final e demais atividades/produtos (Produto 02) relativos ao laudo final dos serviços executados em unidades habitacionais (atinentes a verificação das obras de melhorias habitacionais executadas pela empresa contratada pela SUCOP), com emissão de relatório técnico com as devidas melhorias atestadas pela CONTRATADA – item 1.2, letra "b" do Termo de Referência.
- 17.4 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Faturas deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.
- 17.5 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1 Os serviços serão executados de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE.

- 19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não manter a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI. declarar informações falsas; e
- VII. cometer fraude fiscal

19.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR / CONTRATADO

19.2.1 O fornecedor / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.2.2 Sujeitar-se-á, também, às demais condições indicadas no item 15 do Termo de Referência (Das Sanções Administrativas).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-2101

20.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.

20.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXO AO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilhas Orçamentárias
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V	Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VI	Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VIII	Dados para assinatura futuro contrato
Anexo IX	Minuta do Contrato

Salvador, 03 de fevereiro de 2022.

Ney Sobrinho Chaves
Presidente/COSEL

Máya Cordeiro Passos
Pregoeiro/COSEL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, dando suporte à SEINFRA para o diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais do município, visando a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, quer seja para a viabilização de novas unidades habitacionais, reassentamento de famílias residentes em área de risco ou proteção ambiental, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular e programa de melhoria habitacional objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros e ilhas do município de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
- 1.2 A efetivação do objeto do certame compreende, basicamente, as seguintes atividades de cadastramento social e físico:
 - a) Emissão de laudo inicial em habitações populares, constando cadastro socioeconômico; declaração de propriedade; relatório fotográfico; selagem da unidade habitacional, elaboração de 01 mapa da poligonal, registrada por meio de imagem, da área de intervenção delimitada, ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda melhoria de unidades habitacionais por razões de salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade e adequação do tamanho da moradia ao número de integrantes da família. Na inspeção técnica inicial deverá constar a proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; croqui de serviços internos e externos a serem executados; e autorizações coletadas, quando o cadastramento de habitações precárias objetivar a inserção em programa de melhorias habitacionais, conforme termo de referência.
 - b) Emissão de laudo final para revisão dos serviços realizados, quando o cadastramento de habitações precárias objetivou a inserção em programa de melhoria habitacional. Na inspeção técnica final deverá constar a planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente, declaração de serviços executados, conforme termo de referência.
- 1.3 O cadastramento dos imóveis precários será encaminhado a SEINFRA para diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais e análise das medidas e ações que serão adotadas pelo Município, de acordo com suas diretrizes, seja pertinente à identificação do déficit quantitativo ou qualitativo na área habitacional. Sendo identificado o déficit qualitativo em imóveis precários, estes deverão ser

1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

*PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*

inseridos em programa de melhoria habitacional, e caberá à SUCOP – Superintendência de Obras Públicas do Salvador, por meio de empresas contratadas, a execução destes serviços e obras propostos com base no laudo técnico a ser emitido pela CONTRATADA, conforme descrito no item “1.2”, letra “a” deste Termo de Referência. A fiscalização das obras de melhorias habitacionais ficará a cargo da SUCOP.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de um diagnóstico das necessidades habitacionais da cidade, tanto no que se refere ao déficit habitacional quantitativo, acumulado e futuro, como em relação ao qualitativo, para identificação dos graves problemas habitacionais em nossa cidade, sendo necessário para o enfrentamento destes uma base de dados cadastrais consistente, que permita a atualização, controle, manutenção e implantação de um cadastro municipal de imóveis precários, da população de baixa renda que possa subsidiar as ações que visem diminuir os contrastes, no que diz respeito às condições de moradia, as desigualdades sociais e que culminem com o desenvolvimento urbano e o bem-estar coletivo de Salvador. É de suma importância, a quantificação das necessidades habitacionais da cidade, no que se refere ao déficit quantitativo e qualitativo para definição de cenários futuros, cálculo de custos, disponibilidades de recursos e necessidades de investimento público, razão pela qual são essenciais para a fixação das metas.

Nesse contexto, é sabido que a maioria das unidades habitacionais precárias de Salvador foram construídas com grande esforço individual dos moradores, que investiram suas economias em processos de autoconstrução.

Muitas dessas habitações, inclusive, possuem mais de um pavimento, caracterizadas por estruturas singelas em alvenarias de blocos, sem revestimento interno e externo, com precariedade nas instalações hidrossanitárias. Além disso, a densificação das ocupações impõe restrições quanto a circulação de vento, que associado à inexistência ou dimensionamento inadequado das aberturas de janelas e basculantes, compromete o conforto térmico no interior das unidades.

Essa situação é agravada pela condição dos telhados existentes, sendo recorrente o uso de telhas que favorecem a transmissão de calor para o ambiente. Vale salientar também que o relevo de Salvador é acidentado e cortado por profundos vales, dificultando o acesso às residências, muitas vezes localizadas em vias não pavimentadas e/ou longas escadarias.

Por outro lado, muitas coberturas apresentam telhas danificadas, o que resulta em infiltrações durante períodos chuvosos. Adicionalmente, a inexistência de revestimento nas paredes da fachada contribui para o acesso de umidade, resultando em ambientes insalubres, com o desenvolvimento de mofo e bolores. Neste contexto, as condições de habitabilidade são comprometidas, sendo frequente moradores com patologias respiratórias e alergias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

*PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*

Vale frisar que existem ainda assentamentos precários, com domicílios construídos com materiais inadequados, tais como, madeira, lona, plástico, dentre outros, ou improvisados, que englobam todos os locais destinados a fins não residenciais que sirvam de moradia, bem como, as unidades habitacionais identificadas como coabitação, famílias conviventes secundárias que vivem junto à outra família em um mesmo domicílio, ou em cômodos cedidos ou alugados.

É cediço que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo sexto a moradia como direito social do cidadão. Sendo assim, o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, direcionou ações e competências à Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de que haja a expansão e modernização dos serviços de habitação de interesse social.

Como forma de enfrentar a problemática é necessário o cadastramento social e físico destes imóveis precários para análise das ações e estratégias a serem implementadas, quer seja a construção de novas moradias; o reassentamento; a prestação e assistência técnica gratuita em arquitetura, urbanismo através de projetos e complementares de habitação de interesse social e popular; ou, a melhoria habitacional visando requalificar as unidades habitacionais, recuperar e/ou substituir os componentes das edificações e solucionar problemas de habitabilidade, insalubridade, insegurança, e melhoria das condições sanitárias o que possibilita aos moradores maior conforto funcional, salubridade e estética, melhorando a saúde, a qualidade de vida, resgatando a cidadania, a autoestima, dando mais dignidade à população residente nas áreas contempladas.

Destaca-se que, os serviços de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, ora pleiteados, demonstram sua característica contínua, tendo em vista a grande quantidade de habitações precárias, neste processo de urbanização e expansão urbana permanente, além das diversas mudanças e transformações sociais/econômicas, assim como o acelerado crescimento de muitas ocupações irregulares e expansão com loteamentos populares, com crescimento da autoconstrução das edificações, resultando em padrões construtivos deficientes.

Frente a este panorama, que impõe a necessidade de atuação da Administração de forma ininterrupta, de modo a promover a melhoria na qualidade de vida da população de Salvador, sobretudo, nas regiões mais pobres.

Neste contexto, a contratação de empresa especializada para a execução do objeto deste Termo de Referência atenderá satisfatoriamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, dotando-a da estrutura técnica necessária para que o município, com base neste cadastramento de imóveis precários, possa definir suas metas para enfrentar o grave problema do déficit habitacional quantitativo e/ou qualitativo, na perspectiva de alcançar os objetivos traçados pela política nacional, estadual e municipal de habitação, possibilitando a melhoria nas condições de habitabilidade de famílias carentes e conseqüentemente o bem-estar da população atendida através da produção de novas unidades habitacionais, programa de assistência técnica, programa de urbanização de assentamentos precários e/ou

3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

programa de melhoria habitacional.

3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 9.184.700,00 (nove milhões, cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais), preço máximo admitido pela Administração**, compreendendo todas as despesas administrativas direitas e indiretas, assim como taxas e tributos ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.
- 3.2 A composição dos valores unitários encontra-se estabelecidas nas planilhas orçamentárias anexas a este Termo de Referência.
- 3.3 O valor apresentado no item 3.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

4.0 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- 4.1 Caberá a CONTRATANTE a definição dos critérios técnicos para seleção das unidades habitacionais aptas para serem cadastradas, bem como a definição das áreas de atuação, delimitadas em poligonais.
- 4.1.1 Com base na definição estabelecida pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá elaborar mapa por meio de imagens da área da poligonal estabelecida, conforme modelo (anexo 1), devendo ser disponibilizada em meio físico (planta impressa) e digital. Deverá ser adotada para planta impressa escala que possibilite a melhor visualização da poligonal e das unidades selecionadas.
- 4.2 Para cada unidade habitacional a ser cadastrada, conforme previsto no **item 4.1**, a equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá promover:
- 4.2.1 O preenchimento da declaração de propriedade e autorização, que deverá ser assinada pelo proprietário /ou morador do imóvel, exceto inquilino, conforme modelo (anexo 2);
- 4.2.2 O preenchimento do cadastro socioeconômico, de acordo com modelo (anexo 3), no qual deve constar documento de identificação do proprietário e/ou morador, com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 4.2.3 A elaboração de laudo inicial de intervenção (anexo 4A e 4B), para as unidades habitacionais precárias cadastradas para fins de inserção em programa de melhoria habitacional, com a indicação, quantificação e custos dos serviços e obras a serem executados na parte interna e externa da edificação, conforme itens e preços unitários constantes nas planilhas orçamentárias das empresas contratadas junto a SUCOP – Superintendência de Obras Públicas do Salvador.

Nota: A CONTRATADA no momento do cadastramento de unidades habitacionais precárias para fins de inserção em programa de melhoria habitacional, no ato da inspeção deverá balizar os quantitativos dos serviços e obras que serão executados de modo que o custo total por unidade não ultrapasse o valor limite a ser estabelecido pela CONTRATANTE

- 4.2.4 Elaboração de relatório fotográfico (anexo 5), que possibilite a identificação do imóvel cadastrado, bem como a visualização dos serviços e obras a serem executados em unidades habitacionais precárias inseridas em programa de melhoria habitacional;
- 4.2.5 Elaboração de croqui com indicação dos serviços a serem executados, conforme modelo (anexo 6);
- 4.2.6 Marcação da unidade cadastrada com tinta spray azul, mediante gabarito padrão (anexo 7) com identificação e numeração para mapeamento dos imóveis .
- 4.2.7 Todas as informações coletadas em cada uma das unidades cadastradas deverão ser armazenadas pela CONTRATADA de forma sistematizada, em planilha eletrônica no formato de arquivo XLS, de modo a possibilitar elaboração de relatórios gerenciais a serem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.2.8 Os materiais referidos nos itens 4.2.1 a 4.2.5 deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em mídia digital. A qualquer tempo, a CONTRATANTE também poderá solicitar versão impressa, colorida, em formato A4 e em 02 vias.
- 4.2.9 A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá ser solicitada a inserir os materiais referidos nos itens 4.2.1 a 4.2.5, bem como todas as informações coletadas por unidade habitacional, em sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 4.3 Após o cadastramento de unidades habitacionais precárias para fins de inserção em programa de melhoria habitacional a execução dos serviços e obras de melhorias habitacionais, a serem realizados por empresas contratualizada pela SUCOP, a CONTRATADA deverá efetuar nova inspeção nas unidades cadastradas de modo a verificar a efetiva conclusão das intervenções indicadas no laudo inicial, em conformidade com o descrito no **item 4.2.3**.
- 4.4 Para comprovação destes serviços e obras executados a CONTRATADA deverá promover:
- 4.4.1 O preenchimento da declaração de serviço executado, conforme modelo (anexo 8), que deverá ser assinado pelo proprietário/morador;
- 4.4.2 Elaboração do laudo final para avaliação dos serviços realizados, de acordo com modelo (anexo 9), devendo conter imagens que denotem o antes e depois da intervenção;
- 4.4.3 Elaboração de planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente à unidade habitacional, confrontando a previsão do laudo inicial com o pós-intervenção (anexo 10);

5.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Estando concluído, o cadastramento com o laudo inicial de cada unidade será apresentado para a fiscalização, juntamente com os demais produtos decorrentes das atividades indicadas nos subitens 4.2.1 a 4.2.5 deste TR, a qual fará a avaliação e caso sejam necessárias modificações, a CONTRATADA terá dez (10) dias para efetuar as devidas correções. Atendida a solicitação dá-se por entregue o **Produto 01** - laudo inicial da unidade e demais documentos.
- 5.2 Nos cadastros realizados para fins de inserção de imóveis precários em programa de melhoria habitacional, após a conclusão dos serviços e obras executados em cada unidade, a ser realizado por empresa contratualizada pela SUCOP, a CONTRATADA elaborará o cadastro com laudo final de avaliação dos serviços executados e submeterá a análise da fiscalização, acompanhado dos produtos decorrentes das atividades indicadas no subitem 4.4.1 a 4.4.3 deste TR, e, de modo análogo ao disposto no item 5.1, este **Produto 2** - laudo e demais documentos, só serão considerados entregues quando atendidas todas as solicitações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

6.0 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, por produto, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- 6.2 O pagamento será determinado por unidades habitacionais, com o devido serviço – item da planilha – concluído. Seja o cadastro, decorrentes da inspeção técnica, compreendendo o laudo inicial e demais atividades/produtos (**Produto 01**), ou o decorrente da inspeção técnica final e demais atividades/produtos (**Produto 02**) relativos ao laudo final dos serviços executados em unidades habitacionais (atinente a verificação das obras de melhorias habitacionais executadas pela empresa contratada pela SUCOP), com emissão de relatório técnico com as devidas melhorias atestadas pela CONTRATADA – item 1.2, letra "b" deste TR.
- 6.3 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Faturas deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Para qualificação técnica das licitantes será observado:

- 7.1.1.1 Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura.
- 7.1.1.2 Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica.
- 7.1.1.3 Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da sua capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
----------------------	------------------------------------

7



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Inspeção técnica em unidades habitacionais	12.000 laudos
--	---------------

7.1.1.4 Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia ou Arquitetura, o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços.

7.1.1.5 A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.1.1.6 Currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.

7.1.1.7 Relação dos serviços executados pela empresa, compatíveis com os serviços objeto da licitação, comprovados por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.2 Composição da Equipe Mínima

7.1.2.1 A CONTRATADA deverá constituir uma equipe técnica multidisciplinar, atuando em caráter de dedicação plena, responsável por todas as ações de assessoramento, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança

7.1.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant.
1	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	Graduação em engenharia civil ou arquitetura, com registro no Conselho de Classe e experiência comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.	01
2	Coordenador de	Graduação em engenharia civil ou	01 por

8



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

	campo	arquitetura, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.	equipe
3	Responsável pelo cadastro social	Graduação em serviço social, com registro no Conselho de Classe.	01 por equipe
4	Responsável pelo cadastro técnico	Formação técnica em edificações, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.	03 por equipe
5	Responsável pela gestão e cadastro de informações no banco de dados em arquivos tipo planilha com extensão xls	Graduação em tecnologia da informação.	01
6	Administrativo	Nível médio completo.	01
7	Auxiliar Técnico/Assistente de engenharia.	Graduando em engenharia civil ou arquitetura.	01 por equipe

7.1.2.3 Cada uma das equipes destinadas às inspeções técnicas deverá apresentar uma produtividade mínima diária de 12 (doze) inspeções, ressalvados os dias com condições climáticas adversas ou em situações atípicas, alheias à vontade das partes, que deverão ser devidamente justificadas à CONTRATANTE.

7.1.2.4 Caso a produtividade diária de uma equipe seja reiteradamente inferior àquela prevista no item anterior, sem justificativa plausível, a CONTRATANTE, poderá solicitar a substituição de toda equipe, sem que isso implique em ônus aos valores pactuados.

7.1.2.5 Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela coordenação geral dos serviços, graduado em engenharia civil ou arquitetura e registro no Conselho de Classe com experiência mínima comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, observado os itens 7.1.1.4 e 7.1.1.5 deste TR, condicionada a assinatura do contrato pela

9



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

vencedora do certame à apresentação dos demais membros da equipe técnica exigida, observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas (item 7.1.2.2 deste TR).

7.1.2.6 A efetivação do objeto do certame prevê a constituição de, no mínimo, 4 (quatro) equipes de trabalho, observada a composição indicada no item 7.1.2.2 deste TR.

7.1.3 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência

7.1.4 A qualificação Econômico-financeira, se dará da seguinte forma:

a.) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento do recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura.

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

IV - notas explicativas do balanço.

- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Capital Social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

8.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 8.2 Para cada área de atuação será emitida Ordem de Serviço específica, podendo estas variar em termos de quantidade de unidades habitacionais a serem cadastradas, bem como, em relação lapso temporal de sua emissão.

9.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 9.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de serviço, a ser expedido CONTRATANTE.

10.0 DO REAJUSTE

- 10.1 O valor do CONTRATO, observado as regras definidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34 de 02 de outubro de 2014, será reajustado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC).
- 10.2 No caso do item 10.1 será aplicada a fórmula descrita no artigo 7º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34 de 02 de outubro de 2014, a seguir apresentada:

$$Pr = Po \times li / lo$$

Onde,

Pr = preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subseqüentes);

li = índice de preços correspondentes à "i"

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subseqüentes);

12



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Io = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes);

11.0 DA GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II ou III da Lei 8.666/93.

12.0 DO CONSÓRCIO

- 12.1 É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta uma complexidade que justifique a participação.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito.
- 13.2 Entregar, em até 10 dias após a data das inspeções, os laudos, conforme descrito no item 4.0.
- 13.3 Indicar preposto responsável técnico pelo atendimento à CONTRATANTE, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimento ou correções que se façam necessárias.
- 13.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 13.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.
- 13.6 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- 13.7 Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

13



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 13.8 Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de fardamento para seus empregados conforme modelo (anexo 11) para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 04 (quatro) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;
- 13.10 Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's em conformidade com a NR-06.
- 13.11 Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme modelo (anexo 12).
- 13.12 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 13.13 Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- 13.14 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- 13.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

*PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*

- 13.16 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da prefeitura municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.
- 13.17 Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.
- 13.18 Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.
- 13.19 Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- 13.20 Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- 13.21 Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.
- 13.22 Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- 13.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- 13.24 Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.25 Caso não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o Município de SALVADOR/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos

15



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 14.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.
- 14.3 Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 14.4 Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 14.5 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 14.6 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 14.7 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 14.8 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 14.9 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 14.10 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.
- 14.11 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual

16



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 15.2 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 15.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 15.4 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
 - a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.5 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e e-mail da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.6 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 15.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.8 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

*PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*

- 15.9 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 15.10 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 15.11 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.12 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 15.13 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Edital, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 15.14 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 15.15 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 15.16 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

16.0 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1 A proponente deverá apresentar os **preços unitários (por Produto “1” e “2”)** e totais orçados e as suas respectivas composições com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 16.2 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento, conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 16.3 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 16.4 As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela proponente, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência.
- 16.5 Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares
- 16.6 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.
- 16.7 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA / CAU e demais exigências contidas na Lei Federal nº 5.194/1966.
- 16.8 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, ofertar o menor PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (DHRF), por meio de representante competente a ser apontado, estando a fiscalização sob a responsabilidade da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio de representante a ser indicado, devendo, em ambos os casos, o(s) seu(s) respectivo(s) nome(s) ser(em) especialmente designado(s) por Portaria.
- 17.2 As atividades de Gestão do Contrato são o conjunto de ações que

19



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente aos respectivos setores responsáveis pela formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

- 17.3 Caberá à Gestão do Contrato, além das ações indicadas no subitem 17.2, as seguintes atividades:
- Notificar as necessidades de adequações visando o respectivo pagamento;
 - Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura;
 - Encaminhar o processo, devidamente instruído, ao setor responsável pelo pagamento.
- 17.4 Ao Fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 17.5 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente instrumento e respectivo contrato, observado ainda o que segue:
- Receber o objeto;
 - Avaliar os requisitos técnicos dos produtos e emitir parecer sobre os mesmos;
 - Emitir Termo de Recebimento.
- 17.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para análise e adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7 A fiscalização do contrato deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, Relatório Mensal de Acompanhamento, que conterá, no mínimo, informações acerca dos serviços e da avaliação e da qualidade do serviço prestado e menção à observância do cumprimento dos prazos. Junto com esse relatório será apresentada a medição dos serviços realizados no mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 17.8 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 17.9 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SEINFRA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.
- 17.11 Compete ainda à SEINFRA elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

Elaborado por:

Claudia Cavalcanti

Gerente de Melhorias Habitacionais

Elaborado por:

Daniela Pimentel

Coordenadora de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias

Elaborado por:

Taianne Biset Priático Maia

Coordenadora de Reassentamento

Aprovado por:

Marcos Ibrahim Oliveira

Diretor de Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ANEXO 1 – MODELO - MAPA DA POLIGONAL DE ATUAÇÃO ESTABELECIDA

PLANO ORDEM - DEMARCAÇÃO DE BARRIO

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:

RUA XXXX
AVENIDA XXX
BECO XXXXX
TRAVESSA XXXX
1 TRAVESSA XXXXX
LADEIRA XXXXX
ESCADARIA XXXXX

Logradouro

Poligonal de Atuação
Área total 25.634,47 m²

INFORMAÇÃO A SER ENVIADA PELA SEINFRA

LOCALIDADE ATUAÇÃO

SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E AUTORIZAÇÃO

Eu,

portador do documento _____, declaro que sou proprietário deste imóvel, no qual resido, localizado na (à) -

Bairro _____ (endereço declarado).

Declaro ainda que **AUTORIZO** a inclusão do meu imóvel EM PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL da Prefeitura Municipal de Salvador/BA , para execução de serviços de melhoria habitacional ciente de que deverei autorizar o acesso ao meu imóvel para a execução da obra, bem como após a sua conclusão, para a verificação dos serviços realizados.

Data: ____/____/____

Assinatura do Morador (a)

Assistente Social

Campo para observação do Assistente Social.

Campo para observação do Assistente Social.						
---	--	--	--	--	--	--

CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

**ANEXO 3 – MODELO DE
 CADASTRO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR**

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00		LT00	PL00	LG00	001
LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO		CADASTRO SOCIAL FAMILIAR			CSF
DADOS PESSOAIS					
Nome:		RG:	CPF:		
Maria		00000000000	00000000000		
Nome Social:		Identidade de Gênero:		Orientação Sexual:	
Apelido:		Raça/Cor:			
NIS:		TEL.:		Data de Nascimento:	
		0 0000 0000		000000000000	
Pai:	Mãe:	Escolaridade:			
José	Joana	Analfabeto, estudante, 1º Grau incompleto, Grau co			
Endereço:		Profissão:	Estado Civil:		
Rua xxxx, nºxx		Do lar	Casado, Solteiro, Viúvo, Divorciado,		
PROPRIEDADE DO IMÓVEL					
Pavimento: Fundo, Subsolo, Térreo, 1º Pav, 2º Pav, 3º Pav o		Imóvel Próprio? Proprietário, Cedido		Possui documento? Sim ou não	
BENEFÍCIOS					
Tipo		SIM	NÃO	Valor	
Auxílio Moradia		X	X	R\$ -	
Benefício de Prestação Continuada - BPC		X	X	R\$ -	
Bolsa Família		X	X	R\$ -	
Benefício Previdenciário		X	X	R\$ -	
Casa Legal		X	X	R\$ -	
Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV / Casa Verde e Amarela		X	X	R\$ -	
Renda Familiar		-	-	R\$ -	
TOTAL GERAL DA RENDA (RENDA FAMILIAR + BENEFÍCIOS)				R\$ -	
Limite de renda familiar para participação do Programa Morar Melhor (≤ 3 S.M.):				R\$	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR					
Nome Completo:		Parentesco:	Idade:	CPF:	
		Pai, Mãe, Filho			
Total de componentes da família:		0 a 12 anos:	0	18 a 60 anos:	0
		13 a 17 anos:	0	> 60 anos:	0
Algum membro da família é pessoa com deficiência? De que tipo?		Motora	0	Auditiva	0
		Visual	0	Mental	0
		Paralisia	0	Outros	0



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

		Cerebral			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ MORADOR					

PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

ANEXO 4A –MODELO DE LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:	
00/00/00			LT00	PL00	LG00	000	
LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO:			PLANILHA DE SERVIÇOS EXTERNOS		k=		
Item	Cód	Serviço	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor cheio	Valor c/ k
ALVENARIAS DE FACHADAS						R\$	-
01.01.01	97622	Demolição de alvenaria (m² - m³) = (área m² x 0,15)	m³	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
04.01.01	87507	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Sem vãos	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
04.01.02	57523	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Com vãos	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
04.01.03	100233	Transporte vertical manual de blocos cerâmicos (37,8 blocos/m² de alvenaria)	un	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
05.01.07	COMP.13	Arestamento de vãos e perímetro de paredes	m	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
09.05.01	COMP.40	Limpeza de paredes mofadas	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
09.05.02	COMP.41	Remoção de pintura	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
05.01.01	87905	Chapisco para alvenarias e estruturas de fachada	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
05.01.04	87775	Massa única em argamassa aplicada em fachada, e=25mm	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
09.03.01	88485	Fundo Selador Acrílico em paredes, uma demão	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
09.03.02	88489	Pintura em tinta látex acrílica para paredes, duas demãos	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
CONJUNTO 01			Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura (05.01.01+05.01.04+09.03.01+09.03.02)	m²	0,00	R\$	R\$ -
TETOS - VARANDAS E MARQUISES						R\$	-
05.01.03	87982	Chapisco em teto c/ emulsão polimérica	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
05.01.06	90406	Massa única em argamassa aplicada em teto	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
09.01.03	88484	Fundo selador acrílico para teto, uma demão	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
09.01.04	88488	Pintura em tinta látex acrílica para teto, duas demãos	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
CONJUNTO 02			Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura (05.01.03+05.01.06+09.01.03+09.01.04)	m²	0,00	R\$	R\$ -
ESQUADRIAS DE FACHADA						R\$	-
01.01.09	COMP.03	Remoção de grade de ferro	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
01.01.10	COMP.10	Remoção de esquadrias de madeira	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
01.01.11	COMP.10	Remoção de esquadrias metálicas	m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
08.02.01	COMP.30	Kit porta madeira maciça - 80x210cm c/ Verniz	un	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
08.02.02	COMP.75	Kit porta madeira maciça - Almofadada - 80x210cm c/ Verniz	un	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
08.02.07	COMP.33	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana 80x210cm	un	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -
08.02.03	COMP.28	Janela em madeira veneziana 80x120cm	un	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

08.02.04	COMP.32	Janela em madeira veneziana 110x80cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.05	COMP.31	Janela em madeira veneziana 110x120cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.06	COMP.29	Janela em madeira almofadada 80x120cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.08	COMP.37	Janela em alumínio de correr/vidro, 2 fls, 80x120cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.09	COMP.36	Janela em alumínio de correr/vidro, 2 fls, 100x120cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.10	COMP.35	Janela em alumínio de correr/vidro, 2 fls, 120x120cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.11	COMP.38	Janela em alumínio basculante, 60x40cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.12	COMP.39	Janela em alumínio basculante, 60x60cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
09.04.03	6062	Pintura em verniz sintético p/ madeira 3 demãos	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
09.04.02	COMP.78	Pintura em esmalte acetinado p/ madeira 2 demãos, cobre fundo nivelador, c/ remoção de pintura e	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
09.04.01	74145/1	Pintura de superfície metálica em esmalte fosco, incluso demão de anticorrosivo	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
07.01.08	COMP.21	Cobogo de concreto - 40x40cm - e=7cm	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
07.01.09	COMP.22	Cobogo de concreto - 22x39cm - e=15cm	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
08.02.13	91304	Fechadura de embutir - Externa	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
COBERTURA EM TELHA CERÂMICA (=35%) OU FIBROCIMENTO (=15%)									RS	-
01.01.08	97650	Retirada de estrutura p/ telha - cerâmica	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
01.01.07	97647	Retirada de telha - cerâmica	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.02	92541	Trama de madeira composta por ripas 1,5x5 cm, cabros 5x6cm e terças 6x12cm para telha cerâm	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.05	94201	Telha cerâmica capa-canal tipo colonial	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
CONJUNTO 03		Trama de madeira + telha cerâmica (11.01.02+11.01.05)	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.10	94221	Cumeeira para telha cerâmica	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
01.01.08	97650	Retirada de estrutura p/ telha - fibrocimento	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
01.01.07	97647	Retirada de telha - fibrocimento	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.01	92543	Trama de madeira composta por terças 6x12 cm para telha fibrocimento	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.03	COMP.50	Telha ondulada em fibrocimento 4mm	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
CONJUNTO 04		Trama de madeira + telha em fibrocimento 4mm (11.01.01+11.01.03)	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.08	COMP.88	Cumeeira p/ Telha ondulada em fibrocimento 4mm	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.12	COMP.52	Rufo em fibrocimento p/ telha ondulada de 4mm	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.06	COMP.86	Telha de ventilação ondulada 4mm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.04	94210	Telha ondulada em fibrocimento 6mm	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
CONJUNTO 05		Trama de madeira + telha em fibrocimento 6mm (11.01.01+11.01.04)	m²	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.09	94223	Cumeeira p/ Telha ondulada em fibrocimento 6mm	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.13	100435	Rufo em fibrocimento p/ telha ondulada de 6mm	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.07	COMP.87	Telha de ventilação ondulada 6mm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.11	93202	Emboçamento com argamassa - Cravejamento do telhado	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.14	100434	Calha de beiral em PVC, diametro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e ved	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.15	89576	Tubo PVC, Série R, Água pluvial DN 75mm	m	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.18	COMP.54	Joelho circular 60° PVC, Água pluvial DN 88mm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.17	COMP.55	Joelho circular 90° PVC, Água pluvial DN 88mm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.18	COMP.56	Joelho de transição circular 90° PVC, Água pluvial DN 88mm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.19	COMP.57	Acoplamento circular PVC, Água pluvial DN 88mm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
11.01.20	COMP.58	Abraçadeira para fixação de condutor circular vertical	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
INSTALAÇÃO DE PEÇAS SANITÁRIAS									RS	-
10.01.01	COMP.79	Vaso sanitário sifonado convencional, louça branca	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
10.01.02	COMP.80	Vaso sifonado para PCD	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
10.01.03	72739	Vaso sifonado infantil - para pessoas com nanismo	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
10.01.04	COMP.81	Caixa de descarga plástica suspensa	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
10.01.05	88939	Lavatório com coluna em louça branca 44 x 35,5 cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
10.01.06	88943	Lavatório suspenso em louça branca 29,5 x 39 cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	
10.01.07	COMP.82	Lavatório de canto em louça branca 29,5 x 39 cm	un	0,00	RS	RS	-	RS	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

CONJUNTO 06	Vaso + Caixa de descarga + Lavatório (10.01.01+10.01.04+10.01.06)	un	0,00	R\$	R\$	R\$	-
OUTROS						R\$	-
06.01.01	85240 Lastro de concreto magro - Aplicado em pisos ou radiers, e=3cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$
06.01.03	COMP.73 Piso cimentado e=1,5cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$
VALOR ORÇAMENTO EXTERNO (com k):						R\$	-

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:		LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO	UNIDADE:	
00/00/00				LT00	PL00	LG00	001	
LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO:		PLANILHA DE SERVIÇOS INTERNOS		k=				
Item	Cód	Serviço	Un	Quantidade de	Preço Unit.	Valor cheio Valor c/ k		
ALVENARIAS INTERNAS							R\$	-
01.01.01	97622	Demolição de alvenaria (m²--m²) = (área m² x 0,15)	m³	0,00	R\$	R\$	-	
04.01.01	87507	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Sem vãos	m²	0,00	R\$	R\$	-	
04.01.02	57523	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Com vãos	m²	0,00	R\$	R\$	-	
04.01.03	100233	Transporte vertical manual de blocos cerâmicos (37,6 blocos/m² de alvenaria)	un	0,00	R\$	R\$	-	
05.01.07	COMP.13	Arestamento de vãos e perímetro de paredes	m	0,00	R\$	R\$	-	
09.05.01	COMP.40	Limpeza de paredes mofadas	m²	0,00	R\$	R\$	-	
09.05.02	COMP.41	Remoção de pintura	m²	0,00	R\$	R\$	-	
05.01.02	87879	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas internas	m²	0,00	R\$	R\$	-	
05.01.05	87529	Massa única em argamassa para pintura, e=20mm	m²	0,00	R\$	R\$	-	
09.02.01	88483	Fundo selador latex PVA para paredes, uma demão	m²	0,00	R\$	R\$	-	
09.02.02	88487	Pintura em tinta látex PVA para paredes, duas demãos	m²	0,00	R\$	R\$	-	
CONJUNTO 07	Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura Interna (05.01.02+05.01.05)		m²	0,00	R\$	R\$	-	
TETOS INTERNOS							R\$	-
05.01.03	87882	Chapisco em teto c/ emulsão polimérica	m²	0,00	R\$	R\$	-	
05.01.06	90406	Massa única em argamassa aplicada em teto	m²	0,00	R\$	R\$	-	
09.01.01	88482	Fundo selador latex PVA para teto, uma demão	m²	0,00	R\$	R\$	-	
09.01.02	88486	Pintura em tinta látex PVA para teto, duas demãos	m²	0,00	R\$	R\$	-	
CONJUNTO 08	Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura (05.01.03+05.01.06+09.01.01+09.01.02)		m²	0,00	R\$	R\$	-	
ESQUADRIAS INTERNAS							R\$	-
01.01.10	COMP.103	Remoção de esquadrias de madeira	m²	0,00	R\$	R\$	-	
01.01.11	COMP.104	Remoção de esquadrias metálicas	m²	0,00	R\$	R\$	-	
08.01.01	COMP.23	Porta em madeira semi-oca para pintura 60x210x3,5, incluso dobradiças e	un	0,00	R\$	R\$	-	
08.01.05	COMP.34	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana 60x210cm	un	0,00	R\$	R\$	-	
08.01.04	COMP.27	Porta Sanfonada em PVC 60x210cm	un	0,00	R\$	R\$	-	
08.01.07	91287	Aduela/Marco/Balente p/ porta de 70x210cm	un	0,00	R\$	R\$	-	
08.01.02	COMP.24	Porta em madeira semi-oca para pintura 70x210x3,5, incluso dobradiças e	un	0,00	R\$	R\$	-	
08.01.03	COMP.25	Porta em madeira maciça para pintura 80x210x3,5, incluso dobradiças e fe	un	0,00	R\$	R\$	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

09.04.03	6082	Pintura em verniz sintético p/ madeira 3 demãos	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
09.04.02	COMP.78	Pintura em esmalte acetinado p/ madeira 2 demãos, cobre fundo nivelador,	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
09.04.01	74145/1	Pintura de superfície metálica em esmalte fosco, incluso demão de anticorr	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
07.01.08	COMP.21	Cobogo de concreto - 40x40cm - e=7cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
07.01.09	COMP.22	Cobogo de concreto - 22x39cm - e=15cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
08.01.06	91307	Fechadura de embutir - Interna	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
OUTROS							R\$	-	
06.01.01	95240	Lastro de concreto magro - Aplicado em pisos ou radiers, e=3cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
06.01.03	COMP.73	Piso cimentado e=1,5cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
VALOR ORÇAMENTO INTERNO (com K):							R\$	-	

DATA DA VISITA:		CODIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:		LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:	
00/00/00				LT00	PL00	LG00	001	
LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO:				PLANILHA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES		k=		
Item	Cód	Serviço	U N	Quantidade	Preço Unit.	Valor cheio	Valor c/ k	
ITENS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÕES R\$ -								
01.01.02	COMP.01	Demolição de piso em concreto ou cimentado	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
01.01.03	COMP.02	Demolição de reboco	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
01.01.04	COMP.102	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
01.01.05	90444	Rasgo em contrapiso - p/ ramais de até 40mm	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
01.01.06	90443	Rasgo em alvenaria - p/ ramais de até 40mm	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
ITENS COMPLEMENTARES - FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIAS E PAVIMENTAÇÃO R\$ -								
02.01.01	96527	Escavação manual de vala	m³	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
02.01.02	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma	m³	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
02.01.03	96617	Lastro de concreto magro, e=3,0cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
02.01.04	COMP.04	Viga corrida 0,40x0,15m, 20MPa	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
02.01.05	96995	Reaferto manual	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
06.01.02	COMP.72	Passeio em concreto - p/ construção de rampas, e=3cm	m²	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.01	COMP.05	Pilar em bloco de concreto	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.02	COMP.06	Verga pré moldada para vão 0,60m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.03	COMP.07	Verga pré moldada para vão 0,70m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.04	COMP.08	Verga pré moldada para vão 0,80m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.05	COMP.09	Verga pré moldada para vão 1,20m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.06	COMP.10	Contra verga pré moldada para vão 0,80m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
03.01.07	COMP.11	Contra verga pré moldada para vão 1,20m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
13.01.04	COMP.91	Comimão em tubo de ferro com barras verticais e horizontais - PCD, ALT=92	m²	0,00	0,00	R\$	R\$	-
ITENS COMPLEMENTARES - ESQUADRIAS R\$ -								
07.01.01	COMP.16	Soleira para porta de 0,60m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
07.01.02	COMP.15	Soleira para porta de 0,70m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
07.01.03	COMP.14	Soleira para porta de 0,80m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -
07.01.04	COMP.17	Peitonil para vão de 0,80m	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

07.01.06	COMP.18	Peitonil para vão de 1,00m	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
07.01.06	COMP.19	Peitonil para vão de 1,10m	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
07.01.07	COMP.20	Peitonil para vão de 1,20m	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
11.01.21	COMP.63	Esquadro externo para calha	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
11.01.22	COMP.64	Esquadro interno para calha	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
11.01.23	COMP.65	Grelha hemisférica para calha	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
ITENS COMPLEMENTARES - INSTALAÇÃO SANITÁRIAS				R\$	-					
05.01.08	89395	Revestimento cerâmico 20x20cm - Até 1,60m de altura - Exclusivo p/ sanitár	m²	0,00	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-
10.01.08	COMP.84	Chuveiro plástico	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.09	89349	Registro de pressão p/ chuveiro	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.21	49709	Ralo sifonado - 100mm	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.23	89355	Tubo em PVC soldável DN 20mm para água	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.24	89359	Joelho 45° em PVC soldável DN 20mm para água	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.25	89358	Joelho 90° em PVC soldável DN 20mm para água	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.26	89361	Curva 45° em PVC soldável DN 20mm para água	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.27	89360	Curva 90° em PVC soldável DN 20mm para água	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.28	89372	Luva de correr em PVC soldável DN 20mm para água	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.10	89711	Tubo em PVC DN 40mm para esgoto	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.18	COMP.85	Luva de correr em PVC DN 40mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.11	89712	Tubo em PVC DN 50mm para esgoto	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.13	89732	Joelho 45° em PVC DN 50mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.14	89731	Joelho 90° em PVC DN 50mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.19	89754	Luva de correr em PVC DN 50mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.12	89714	Tubo em PVC DN 100mm para esgoto	m	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.15	89746	Joelho 45° em PVC DN 100mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.16	89744	Joelho 90° em PVC DN 100mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.17	89748	Curva curta 90° em PVC DN 100mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.20	89779	Luva de correr em PVC DN 100mm para esgoto	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
10.01.22	97901	Caixa enterrada hidráulica em alvenaria 0,40x0,40x0,40m	un	0,00	R\$	R\$	-	R\$	-	
VALOR ORÇAMENTO SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com k):						R\$	-			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:			LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:	
00/00/00					LT00	PL00	LG00	001	
LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO:				PLANILHA DE ADM		k=			
VALOR ORÇAMENTO CUSTOS DIRETOS (com k):							R\$		
Item	Cód	Serviço	%	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor cheio	Valor c/ k	
TRANSPORTES							R\$		
12.01.01	COMP.89	Carga e Transporte manual com carro de mão		m³	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -	
12.01.02	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante		m³	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -	
12.01.03	97914	Transporte com caminhão basculante		m³xKm	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -	
12.01.04	COT.1000	Taxa de destinação de resíduos sólido em aterro licenciado		t	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -	
OUTROS							R\$		
13.01.01	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado		m²	0,00	R\$	R\$ -	R\$ -	
13.01.02	COMP.93	Aluguel de imóvel com área de até 200m²		mês	0,00	R\$	R\$	R\$ -	
13.01.03	COMP.90	Andaime tubular		m	0,00	R\$	R\$	R\$ -	
13.01.04	COMP.92	Placa de acrílico com logradouro/unidade do imóvel		un	0,00	R\$	R\$	R\$	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$		
14.01.01	COMP.94	Engenheiro Civil de obra – Pleno		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.02	COMP.95	Engenheiro Civil de obra – Junior		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.03	COMP.96	Mestre de Obras		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.04	COMP.97	Encarregado Geral		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.05	COMP.98	Auxiliar de Escritório		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.06	COMP.99	Técnico de Segurança		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.07	COMP.100	Vigia Diurno		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
14.01.08	COMP.101	Vigia Noturno		R\$/CASA		R\$	R\$	R\$	
VALOR ORÇAMENTO ADMINISTRAÇÃO E CUSTOS INDIRETAS (com k):							R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

ANEXO 4B – MODELO DE PLANILHA DE RESUMO

DATA DA VISITA:	DA	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00			LT00	PL00	LG00	000
		LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO:	PLANILHA RESUMO		k=	
Valor do orçamento EXTERNO (Com k)					R\$	-
Valor do orçamento INTERNO (Com k)					R\$	-
Valor do orçamento SERVIÇOS ESPECIAIS (Com k)					R\$	-
Valor do orçamento ADMINISTRAÇÃO E CUSTOS INDIRETOS (Com k)					R\$	
Valor total do orçamento da unidade (Com k):					R\$	
(valor por extenso)						
Limite de valor permitido por unidade:					R\$	
Saldo da unidade:					R\$	
Observações de campo:						

Observações para a construtora:

Responsável Técnico Laudo Inicial de Intervenção

Responsável Técnico da Obra

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ANEXO 5 – MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00		LT00	PL00	LG00	001
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		FOTOS EXTERNAS			FO-EX
FOTO 01: FACHADA FRONTAL ATUAL		FOTO 02: FACHADA LATERAL DIREITA ATUAL			
FOTO 03: FACHADA FUNDO ATUAL		FOTO 04: FACHADA LATERAL ESQUERDA ATUAL			
FOTO 05: COBERTURA EXISTENTE		FOTO 06: SANITÁRIO EXISTENTE			



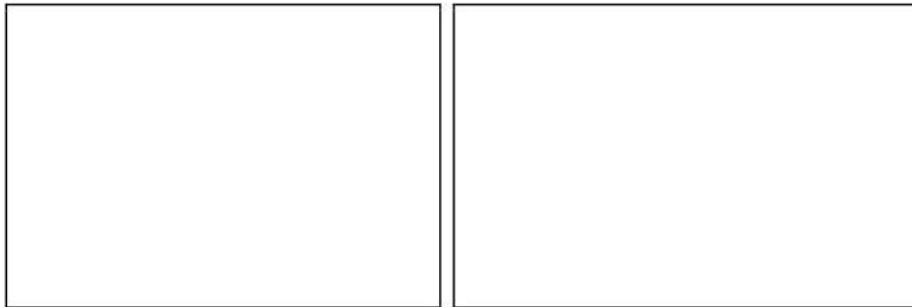
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

--	--

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00		LT00	PL00	LG00	001
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		FOTOSINTERNAS		FO-IN	
FOTO 07:	(descrever cena)	FOTO 08:	(descrever cena)		
FOTO 09:	(descrever cena)	FOTO 10:	(descrever cena)		
FOTO 11:	(descrever cena)	FOTO 12:	(descrever cena)		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



ANEXO 06 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL
MODELO DE CROQUI DE CAMPO DE SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
		LT	PL	LG	
CROQUI DE CAMPO: SERVIÇOS EXTERNOS					FOLHA 01
FRONTAL					
		emolição de alvenaria (m²)			
		Construção de alvenaria (m²)			
		Chapisco (m²)			
		Massa única (m²)			
		Pintura (m²)			
		Chapisco + Massa única + Pintura (m²)			
		Chapisco em teto (m²)			
		Massa única em teto (m²)			
		Pintura para teto (m²)			
		Chapisco + Massa única + Pint. teto (m²)			
Porta MAD		Porta AL			
Janela MAD		Janela AL			
Pintura					
LATERAL DIREITA					
		Demolição de alvenaria (m²)			
		Construção de alvenaria (m²)			
		Chapisco (m²)			
		Massa única (m²)			
		Pintura (m²)			
		Chapisco + Massa única + Pintura (m²)			
		Chapisco em teto (m²)			
		Massa única em teto (m²)			
		Pintura para teto (m²)			
		Chapisco + Massa única + Pint. teto (m²)			
Porta MAD		Porta AL			
Janela MAD		Janela AL			
Pintura					
LATERAL ESQUERDA					
		Demolição de alvenaria (m²)			
		Construção de alvenaria (m²)			
		Chapisco (m²)			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

		Massa única (m ²)
		Pintura (m ²)
		Chapisco + Massa única + Pintura (m ²)
		Chapisco em teto (m ²)
		Massa única em teto (m ²)
		Pintura para teto (m ²)
		Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)
	Porta MAD	Porta AL
	Janela MAD	Janela AL
		Pintura

Tenho ciência que os serviços escolhidos serão executados conforme croqui acima.

Assinatura do morador:

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE	POLIGONAL	LOGRADOURO:	UNIDADE
		LT	PL	LG	
CROQUI DE CAMPO: SERVIÇOS EXTERNOS					FOLHA 02
FUNDO					
					Demolição de alvenaria (m ²)
					Construção de alvenaria (m ²)
					Chapisco (m ²)
					Massa única (m ²)
					Pintura (m ²)
					Chapisco + Massa única + Pintura (m ²)
					Chapisco em teto (m ²)
					Massa única em teto (m ²)
					Pintura para teto (m ²)
					Chapisco + Massa única + Pintura teto (m ²)
				Porta MAD	Porta AL
				Janela MAD	Janela AL
					Pintura
COBERTURA					
					Retirada de estrutura (m ²)
					Demolição de telha (m ²)
					Madeiramento (m ²)
					Telha cerâmica (m ²)
					Madeiramento + telha (m ²)
					Cumeeira (m)
BANHEIRO					
					Vaso sanitário, louça branca
					Caixa de descarga plástica suspensa
					Lavatório em louça branca com coluna
					Vaso + Caixa de descarga + lavatório
DETALHE 01					



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Tenho ciência que os serviços escolhidos serão executados conforme croqui acima descrito.

Assinatura do morador:

DATA DA VISITA	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE: LT	POLIGONAL: PL	LOGRADOURO: LG	UNIDADE
CROQUI DE CAMPO: SERVIÇOS INTERNOS				FOLHA 03	
CÔMODO 01:		Local:			
		Demolição de alvenaria (m ²)			
		Construção de alvenaria (m ²)			
		Massa única (m ²)			
		Pintura (m ²)			
		Massa única + Pintura (m ²)			
		Chapisco (m ²)			
		Massa única em teto (m ²)			
		Pintura para teto (m ²)			
		Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)			
		Porta MAD		Porta AL	
		Janela MAD		Janela AL	
		Porta MAD + Pintura			
CÔMODO 02:		Local:			
		Demolição de alvenaria (m ²)			
		Construção de alvenaria (m ²)			
		Massa única (m ²)			
		Pintura (m ²)			
		Massa única + Pintura (m ²)			
		Chapisco (m ²)			
		Massa única em teto (m ²)			
		Pintura para teto (m ²)			
		Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)			
		Porta MAD		Porta AL	
		Janela MAD		Janela AL	
		Porta MAD + Pintura			
CÔMODO 03:		Local:			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

	Demolição de alvenaria (m ²)	
	Construção de alvenaria (m ²)	
	Massa única (m ²)	
	Pintura (m ²)	
	Massa única + Pintura (m ²)	
	Chapisco (m ²)	
	Massa única em teto (m ²)	
	Pintura para teto (m ²)	
	Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)	
	Porta MAD	Porta AL
	Janela MAD	Janela AL
	Porta MAD + Pintura	

Tenho ciência que os serviços escolhidos serão executados conforme croqui acima descrito.
Assinatura do morador:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	UNIDADE	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:		
			LT	PL	LG			
CROQUI DE CAMPO: SERVIÇOS INTERNOS						FOLHA 04		
DETALHE 01			Local:					
			Demolição de alvenaria (m ²)					
			Construção de alvenaria (m ²)					
			Massa única (m ²)					
			Pintura (m ²)					
			Massa única + Pintura (m ²)					
			Chapisco (m ²)					
			Massa única em teto (m ²)					
			Pintura para teto (m ²)					
			Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)					
			Porta MAD		Porta AL			
			Janela MAD		Janela AL			
			Porta MAD + Pintura					
			DETALHE 02			Local:		
			Demolição de alvenaria (m ²)					
			Construção de alvenaria (m ²)					
			Massa única (m ²)					
			Pintura (m ²)					
			Massa única + Pintura (m ²)					
			Chapisco (m ²)					
			Massa única em teto (m ²)					
			Pintura para teto (m ²)					
			Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)					
			Porta MAD		Porta AL			
			Janela MAD		Janela AL			
			Porta MAD + Pintura					
			DETALHE 3			Local:		
			Demolição de alvenaria (m ²)					
			Construção de alvenaria (m ²)					
			Massa única (m ²)					
			Pintura (m ²)					
			Massa única + Pintura (m ²)					



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

	Chapisco (m ²)	
	Massa única em teto (m ²)	
	Pintura para teto (m ²)	
	Chapisco + Massa única + Pint. teto (m ²)	
	Porta MAD	Porta AL
	Janela MAD	Janela AL
	Porta MAD + Pintura	

Tenho ciência que os serviços escolhidos serão executados conforme croqui acima descrito.

Assinatura do morador:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ANEXO 7 –MODELO DE GABARITO PARA MARCAÇÃO DOS IMÓVEIS
Exemplo: PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ANEXO 8 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO REALIZADO

Eu,

portador do documento _____, declaro que
meu imóvel foi beneficiado por programa de melhoria habitacional da Prefeitura Municipal de
Salvador /BA.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Morador (a)

Equipe Responsável

Campo para observações do morador:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:

ANEXO 9 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00		LT00	PL00	LG00	001
FICHA PRELIMINAR					FP

RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS

1. OBJETIVO	
Este Relatório de Serviços Realizados (RSR) tem como objetivo a verificação dos serviços executados nas obras de programa de melhoria habitacional da Prefeitura Municipal de Salvador.	
2. DADOS PRELIMINARES	
2.1 DADOS DO MORADOR	
Nome:	RG: 000000000000
Apelido:	CPF: 000000000000
Endereço:	Pavimento Fundo, Subsolo, Térreo, 1 Pav, 2
2.2 DADOS DA OBRA	
Lote: Prefeitura-Bairro:	
Empresa:	
Fiscalização: SUCOP - Superintendência de Obras Públicas	
2.3 IMAGENS DE REFERÊNCIA	
FACHADA FRONTAL ANTES	FACHADA FRONTAL DEPOIS
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
Os documentos de referência para a execução deste Relatório são: Laudo Inicial da unidade (serviços previstos/orçamento preliminar); planilha de medição da empresa construtora, correspondente a unidade a ser verificada; relatório de alterações realizadas pela empresa durante a execução da obra. Apenas são aceitos os documentos fornecidos pela SUCOP;	
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Este trabalho é realizado após a conclusão da execução dos serviços previstos, mediante aprovação da equipe de fiscalização da SUCOP. Apenas são verificadas as unidades cujas obras possuam aprovação da fiscalização em sua totalidade, não sendo possível a verificação parcial da unidade;

Os serviços e valores apresentados neste relatório correspondem à planilha do Edital Nº.*****, Processo Administrativo nº **** - SUCOP.

Este Relatório será encaminhado à SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, responsável pela fiscalização das obras, para a devida conferência e providências que julgar necessárias.

ANEXO 10 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:			LOTE	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00					LT 00	PL00	LG00	001
RSR - VERIFICAÇÃO SERVIÇOS EXTERNOS					RSR	EX	K:	
Item	Cód	Serviço	UN	Pr eç o Un it.	LEVANTAMENTO POS OBRA			
					Quantidade	Valor	Valor c/ K	
ALVENARIAS DE FACHADAS					RS	-		
01.01.01	97822	Demolição de alvenaria (m ² →m ²) = (área m ² x 0,15)	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
04.01.01	87507	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Sem vãos	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
04.01.02	57523	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Com vãos	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
04.01.03	100233	Transporte vertical manual de blocos cerâmicos (37,6 blocos/m ² de alvenaria)	un	RS	0,00	R\$	R\$	-
05.01.07	COMP.13	Arestamento de vãos e perímetro de paredes	m	RS	0,00	R\$	R\$	-
09.05.01	COMP.40	Limpeza de paredes mofadas	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
09.05.02	COMP.41	Remoção de pintura	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
05.01.01	87905	Chapisco para alvenarias e estruturas de fachada	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
05.01.04	87775	Massa única em argamassa aplicada em fachada, e=25mm	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
09.03.01	88485	Fundo Selador Acrílico em paredes, uma demão	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
09.03.02	88489	Pintura em tinta látex acrílica para paredes, duas demãos	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
ONJUNTO 01	Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura (05.01.01+05.01.04+09.03.01+09.03.02)			m ²	RS	R\$	R\$	R\$
TETOS - VARANDAS E MARQUISES					RS	-		
05.01.03	87882	Chapisco em teto c/ emulsão polimérica	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
05.01.06	90406	Massa única em argamassa aplicada em teto	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
09.01.03	88484	Fundo selador acrílico para teto, uma demão	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
09.01.04	88488	Pintura em tinta látex acrílica para teto, duas demãos	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
CONJUNTO 02	Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura (05.01.03+05.01.06+09.01.03+09.01.04)			m ²	RS	R\$	R\$	R\$
ESQUADRIAS DE FACHADA					RS	-		
01.01.09	COMP.03	Remoção de grade de ferro	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
01.01.10	COMP.103	Remoção de esquadrias de madeira	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
01.01.11	COMP.104	Remoção de esquadrias metálicas	m ²	RS	0,00	R\$	R\$	-
08.02.01	COMP.30	Kit porta madeira maciça - 80x210cm c/ Verniz	un	RS	0,00	R\$	R\$	-
08.02.02	COMP.75	Kit porta madeira maciça - Almofoada - 80x210cm c/ Verniz	un	RS	0,00	R\$	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

08.02.07	COMP.33	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana 80x210cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.03	COMP.28	Janela em madeira veneziana 80x120cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.04	COMP.32	Janela em madeira veneziana 110x80cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.05	COMP.31	Janela em madeira veneziana 110x120cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.06	COMP.29	Janela em madeira almofadada 80x120cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.08	COMP.37	Janela em alumínio de correr/vidro, 2 fls, 80x120cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.09	COMP.36	Janela em alumínio de correr/vidro, 2 fls, 100x120cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.10	COMP.35	Janela em alumínio de correr/vidro, 2 fls, 120x120cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.11	COMP.38	Janela em alumínio basculante, 60x40cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.12	COMP.39	Janela em alumínio basculante, 60x80cm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
09.04.03	6082	Pintura em verniz sintético p/ madeira 3 demãos	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
09.04.02	COMP.78	Pintura em esmalte acetinado p/ madeira 2 demãos, cobre fundo nivelador, c/ remoção de pintura existente	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
09.04.01	74145/1	Pintura de superfície metálica em esmalte fosco, incluso demão de anticorrosivo	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
07.01.08	COMP.21	Cobogo de concreto - 40x40cm - e=7cm	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
07.01.09	COMP.22	Cobogo de concreto - 22x38cm - e=15cm	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
08.02.13	91304	Fechadura de embutir - Externa	un	R\$	0,00	R\$	R\$
COBERTURA EM TELHA CERÂMICA (i=35%) OU FIBROCIMENTO (i=15%)				R\$	-		
01.01.08	97650	Retirada de estrutura p/ telha - cerâmica	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
01.01.07	97647	Retirada de telha - cerâmica	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.02	92541	Trama de madeira composta por ripas 1,5x5 cm, caibros 5x6cm e terças 6x12cm para telha cerâmica	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.05	94201	Telha cerâmica capa-canal tipo colonial	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
CONJUNTO 03 Trama de madeira + telha cerâmica (11.01.02+11.01.05)				m ²	R\$	0,00	R\$
11.01.10	94221	Cumeira para telha cerâmica	m	R\$	0,00	R\$	R\$
01.01.08	97650	Retirada de estrutura p/ telha - fibrocimento	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
01.01.07	97647	Retirada de telha - fibrocimento	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.01	92543	Trama de madeira composta por terças 6x12 cm para telha fibrocimento	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.03	COMP.50	Telha ondulada em fibrocimento 4mm	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
CONJUNTO 04 Trama de madeira + telha em fibrocimento 4mm (11.01.01+11.01.03)				m ²	R\$	0,00	R\$
11.01.08	COMP.88	Cumeira p/ Telha ondulada em fibrocimento 4mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.12	COMP.52	Rufo em fibrocimento p/ telha ondulada de 4mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.06	COMP.88	Telha de ventilação ondulada 4mm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.04	94210	Telha ondulada em fibrocimento 6mm	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
CONJUNTO 05 Trama de madeira + telha em fibrocimento 6mm (11.01.01+11.01.04)				m ²	R\$	0,00	R\$
11.01.09	94223	Cumeira p/ Telha ondulada em fibrocimento 6mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.13	100435	Rufo em fibrocimento p/ telha ondulada de 6mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.07	COMP.87	Telha de ventilação ondulada 6mm	un	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.11	93202	Emboçamento com argamassa - Cravejamento do telhado	m	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.14	100434	Calha de beiral em PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações	m	R\$	0,00	R\$	R\$
11.01.15	89576	Tubo PVC, Série R, Água pluvial DN 75mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

				\$	-	-
11.01.16	COMP.54	Joelho circular 60° PVC, Água pluvial DN 88mm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
11.01.17	COMP.55	Joelho circular 90° PVC, Água pluvial DN 88mm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
11.01.18	COMP.56	Joelho de transição circular 90° PVC, Água pluvial DN 88mm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
11.01.19	COMP.57	Acoplamento circular PVC, Água pluvial DN 88mm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
11.01.20	COMP.59	Abraçadeira para fixação de condutor circular vertical	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
INSTALAÇÃO DE PEÇAS SANITÁRIAS						R\$
						-
10.01.01	COMP.79	Vaso sanitário sifonado convencional, louça branca	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
10.01.02	COMP.80	Vaso sifonado para PCD	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
10.01.03	72739	Vaso sifonado infantil - para pessoas com nanismo	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
10.01.04	COMP.81	Caixa de descarga plástica suspensa	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
10.01.05	86939	Lavatório com coluna em louça branca 44 x 35,5 cm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
10.01.06	86943	Lavatório suspenso em louça branca 29,5 x 39 cm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
10.01.07	COMP.82	Lavatório de canto em louça branca 29,5 x 39 cm	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
CONJUNTO 06		Vaso + Caixa de descarga + Lavatório (10.01.01+10.01.04+10.01.06)	un	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
OUTROS						R\$
						-
06.01.01	95240	Lastro de concreto magro - Aplicado em pisos ou radiers, e=3cm	m²	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
06.01.03	COMP.73	Piso cimentado e=1,5cm	m²	R 0,00	R\$	R\$
				\$	-	-
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (EXTERNOS)						R\$
						-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE	POLIGONAL	LOGRADOURO	UNIDADE
00/00/00			LT00	PL00	LG00	001
RSR - VERIFICAÇÃO SERVIÇOS INTERNOS			RSR	IN	K	
Item	Cód	Serviço	UN	Preço Unit.	LEVANTAMENTO PÓS OBRA	
				Quantidade	Valor	Valor c/ K
ALVENARIAS INTERNAS			RS\$ -			
01.01.01	97622	Demolição de alvenaria (m ² —m ³) = (área m ² x 0,15)	m ³	RS\$ 0,00	0,00	RS\$ -
04.01.01	87507	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Sem vãos	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
04.01.02	57523	Construção de alvenaria em bloco cerâmico 9X14X19 - Com vãos	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
04.01.03	100233	Transporte vertical manual de blocos cerâmicos (37,6 blocos/m ² de alvenaria)	un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
05.01.07	COMP.13	Arestamento de vãos e perímetro de paredes	m	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.05.01	COMP.40	Limpeza de paredes mofadas	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.05.02	COMP.41	Remoção de pintura	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
05.01.02	87879	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas internas	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
05.01.05	87529	Massa única em argamassa para pintura, e=20mm	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.02.01	88483	Fundo selador latex PVA para paredes, uma demão	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.02.02	88487	Pintura em tinta látex PVA para paredes, duas demãos	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
ONJUNTO 07			Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura Interna (05.01.02+05.01.05+09.02.01+09.02.02)			
TETOS INTERNOS			RS\$ -			
05.01.03	87882	Chapisco em teto c/ emulsão polimérica	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
05.01.06	90406	Massa única em argamassa aplicada em teto	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.01.01	88482	Fundo selador latex PVA para teto, uma demão	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.01.02	88486	Pintura em tinta látex PVA para teto, duas demãos	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
CONJUNTO 08			Chapisco + Massa única + Fundo selador + Pintura (05.01.03+05.01.06+09.01.01+09.01.02)			
ESQUADRIAS INTERNAS			RS\$ -			
01.01.10	COMP.103	Remoção de esquadrias de madeira	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
01.01.11	COMP.104	Remoção de esquadrias metálicas	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
08.01.01	COMP.23	Porta em madeira semi-oca para pintura 60x210x3,5, incluso dobradiças e fechadura	e un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
08.01.05	COMP.34	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana 60x210cm	un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
08.01.04	COMP.27	Porta Sanfonada em PVC 60x210cm	un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.01.07	91287	Aduela/Marco/Batente p/ porta de 70x210cm	un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
08.01.02	COMP.24	Porta em madeira semi-oca para pintura 70x210x3,5, incluso dobradiças e fechadura	e un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
08.01.03	COMP.25	Porta em madeira maçã para pintura 80x210x3,5, incluso dobradiças e fechadura	e un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.04.03	8082	Pintura em verniz sintético p/ madeira 3 demãos	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.04.02	COMP.78	Pintura em esmalte acetinado p/ madeira 2 demãos, sobre fundo nivelador, c/ remoção de pintura existente	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
09.04.01	74145/1	Pintura de superfície metálica em esmalte fosco, incluso demão de anticorrosivo	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
07.01.08	COMP.21	Cobogo de concreto - 40x40cm - e=7cm	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
07.01.09	COMP.22	Cobogo de concreto - 22x39cm - e=15cm	m ²	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
08.01.06	91307	Fechadura de embutir - Interna	un	RS\$ 0,00	RS\$ -	RS\$ -
OUTROS			RS\$ -			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

06.01.01.95240	Lastro de concreto magro - Aplicado em pisos ou radiers, e=3cm	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
06.01.03.COMP.73	Piso cimentado e=1,5cm	m ²	R\$	0,00	R\$	R\$
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (INTERNOS)				R\$	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:			LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00					LT00	PL00	LG00	001
RSR - VERIFICAÇÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES					RSR	ESP	K	
Item	Cód	Serviço	U N	Preço Unit.	LEVANTAMENTO PÓS OBRA			
					Quantidade	Valor	Valor c/ K	
ITENS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÕES					RS - -			
01.01.02	COMP.01	Demolição de piso em concreto ou cimentado	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
01.01.03	COMP.02	Demolição de reboco	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
01.01.04	COMP.102	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
01.01.05	90444	Rasgo em contrapiso - p/ ramais de até 40mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
01.01.06	90443	Rasgo em alvenaria - p/ ramais de até 40mm	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
ITENS COMPLEMENTARES - FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIAS E PAVIMENTAÇÃO					RS - -			
02.01.01	96527	Escavação manual de vala	m³	R\$	0,00	R\$	R\$	-
02.01.02	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma	m³	R\$	0,00	R\$	R\$	-
02.01.03	96617	Lastro de concreto magro, e=3,0cm	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
02.01.04	COMP.04	Viga corrida 0,40x0,15m, 20MPa	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
02.01.05	96995	Reatero manual	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
06.01.02	COMP.72	Passelo em concreto - p/ construção de rampas, e=3cm	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.01	COMP.05	Pilar em bloco de concreto	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.02	COMP.06	Verga pré moldada para vão 0,60m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.03	COMP.07	Verga pré moldada para vão 0,70m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.04	COMP.08	Verga pré moldada para vão 0,80m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.05	COMP.09	Verga pré moldada para vão 1,20m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.06	COMP.10	Contra verga pré moldada para vão 0,80m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
03.01.07	COMP.11	Contra verga pré moldada para vão 1,20m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
13.01.04	COMP.91	Corrimão em tubo de ferro com barras verticais e horizontais - PCD, ALT=92cm	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-
ITENS COMPLEMENTARES - ESQUADRIAS					RS - -			
07.01.01	COMP.16	Soleira para porta de 0,60m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
07.01.02	COMP.15	Soleira para porta de 0,70m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
07.01.03	COMP.14	Soleira para porta de 0,80m	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
07.01.04	COMP.17	Peitoril para vão de 0,80m	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
07.01.05	COMP.18	Peitoril para vão de 1,00m	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
07.01.06	COMP.19	Peitoril para vão de 1,10m	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
07.01.07	COMP.20	Peitoril para vão de 1,20m	m	R\$	0,00	R\$	R\$	-
11.01.21	COMP.63	Esquadro externo para calha	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
11.01.22	COMP.64	Esquadro interno para calha	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
11.01.23	COMP.65	Grelha hemisférica para calha	un	R\$	0,00	R\$	R\$	-
ITENS COMPLEMENTARES - INSTALAÇÃO SANITÁRIAS					RS - -			
05.01.08	93395	Revestimento cerâmico 20x20cm - Até 1,60m de altura - Exclusivo p/ sanitário	m²	R\$	0,00	R\$	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

10.01.08	COMP.84	Chuveiro plástico	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.09	89349	Registro de pressão p/ chuveiro	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.21	49709	Ralo sifonado - 100mm	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.23	89355	Tubo em PVC soldável DN 20mm para água	m	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.24	89359	Joelho 45° em PVC soldável DN 20mm para água	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.25	89358	Joelho 90° em PVC soldável DN 20mm para água	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.26	89361	Curva 45° em PVC soldável DN 20mm para água	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.27	89360	Curva 90° em PVC soldável DN 20mm para água	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.28	89372	Luva de correr em PVC soldável DN 20mm para água	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.10	89711	Tubo em PVC DN 40mm para esgoto	m	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.18	COMP.85	Luva de correr em PVC DN 40mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.11	89712	Tubo em PVC DN 50mm para esgoto	m	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.13	89732	Joelho 45° em PVC DN 50mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.14	89731	Joelho 90° em PVC DN 50mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.19	89754	Luva de correr em PVC DN 50mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.12	89714	Tubo em PVC DN 100mm para esgoto	m	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.15	89746	Joelho 45° em PVC DN 100mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.16	89744	Joelho 90° em PVC DN 100mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.17	89748	Curva curta 90° em PVC DN 100mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.20	89779	Luva de correr em PVC DN 100mm para esgoto	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
10.01.22	97901	Caixa enterrada hidráulica em alvenaria - 0,40x0,40x0,40m	un	R\$		0,00	R\$	R\$	-
VALOR DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$		-			-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:			LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00					LT00	PL00	LG00	001
RSR - VERIFICAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO					RSR	ADM	K:	
VALOR ORÇAMENTO CUSTOS DIRETOS (com K):							R\$	-
Item	Cód	Serviço	%	LI N	Preço Unit	LEVANTAMENTO POS OBRA		
						Quantidade	Valor	Valor d K
TRANSPORTES					R\$ -			
12.01.01	COMP.89	Carga e Transporte manual com carro de mão		m²	R\$	0,00	R\$	R\$
12.01.02	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante		m³	R\$	0,00	R\$	R\$
12.01.03	97914	Transporte com caminhão basculante		m³xKm	R\$	0,00	R\$	R\$
12.01.04	COT.1000	Taxa de destinação de resíduos sólido em aterro licenciado		t	R\$	0,00	R\$	R\$
OUTROS					R\$			
13.01.01	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado		m²	R\$	0,00	R\$	R\$
13.01.02	COMP.93	Aluguel de imóvel com área de até 200m²		mês	R\$	0,00	R\$	R\$
13.01.03	COMP.90	Andaime tubular		m	R\$	0,00	R\$	R\$
13.01.04	COMP.92	Placa de acrílico com logradouro/unidade do imóvel		un	R\$	1,00	R\$	R\$
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$			
14.01.01	COMP.94	Engenheiro Civil de obra – Pleno		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.02	COMP.95	Engenheiro Civil de obra – Junior		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.03	COMP.96	Mestre de Obras		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.04	COMP.97	Encarregado Geral		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.05	COMP.98	Auxiliar de Escritório		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.06	COMP.99	Técnico de Segurança		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.07	COMP.100	Vigia Diurno		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
14.01.08	COMP.101	Vigia Noturno		R\$/CASA	R\$	1,00	R\$	R\$
VALOR DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00		LT00	PL00	LG00	001
	RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS	CONCLUSÃO	CL	K: 1,00	
VERIFICAÇÃO RESUMO				EXECUTADO	
Valor dos serviços realizados EXTERNO (Com k)				R\$ -	
Valor dos serviços realizados INTERNO (Com k)				R\$ -	
Valor dos serviços realizados COMPLEMENTARES (Com k)				R\$ -	
Valor dos serviços realizados ADMINISTRAÇÃO E CUSTOS INDIRETOS (Com k)				R\$ -	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA UNIDADE				R\$ -	
VALOR TOTAL MEDIÇÃO FORNECIDA PELA SUCOP				R\$ -	
RESULTADO (VALOR MEDIDO - VALOR SERVIÇOS REALIZADOS)				-R\$ -	
SITUAÇÃO CASA				NÃO CONFORME	

A unidade é considerada CONFORME quando o VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO equivale ao VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS, considerando aceitável uma variação de até

**

%. Em caso de variação maior, a unidade será considerada NÃO CONFORME.

Apresentamos neste relatório o levantamento dos serviços executados pela construtora, a partir de verificação no local.

A conclusão aqui apresentada é resultante da comparação entre o valor obtido neste levantamento e o valor da medição da empresa realizada e fornecida pela SUCOP.

Não consideramos neste resultado o comparativo entre os serviços previstos no Laudo inicial da unidade com os serviços executados pois entendemos que quaisquer alterações ocorridas durante a execução da obra foram devidamente aprovadas pela fiscalização.

Observações:

Responsável Técnico




PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

DATA DA VISITA:	CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	LOTE:	POLIGONAL:	LOGRADOURO:	UNIDADE:
00/00/00		LT00	PL00	LG00	001
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			FO-01
DESCREVER		DESCREVER			
DESCREVER		DESCREVER			
DESCREVER		DESCREVER			

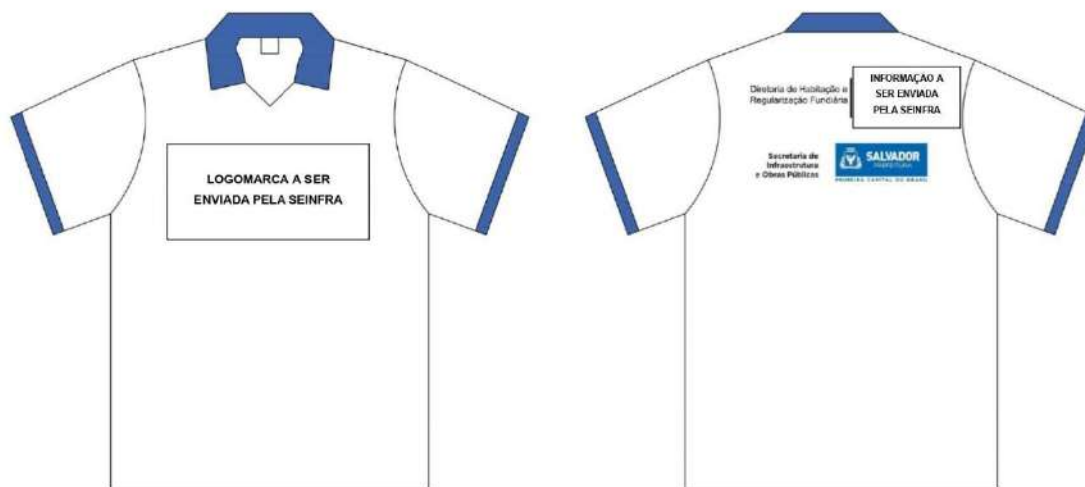


PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 **Prefeitura de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
DHRE – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA


FMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 11 – MODELO De FARDAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 **Prefeitura de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 12 – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA

SERVIÇO: CADASTRAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MELHORIAS HABITACIONAIS

LOCAL: PREFEITURAS BAIRRO: I, II, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 28,82%

ITEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
1.1	COMPOSIÇÃO	1	Vistoria técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; emissão de laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa da poligonal (01 mapa por poligonal) da área de intervenção por meio de imagem área; cadastro socioeconômico; declaração de propriedade e autorizações coletadas; relatório fotográfico; croqui de serviços internos e externos a serem executados; selagem da unidade habitacional, conforme termo de referência.	UND.	17.500,00	252,81	325,67	5.699.225,00
1.2	COMPOSIÇÃO	2	Vistoria técnica final para preenchimento de declaração de serviço executado; elaboração de laudo final para avaliação dos serviços realizados; elaboração de planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente, conforme termo de referência.	UND.	17.500,00	154,61	199,17	3.485.475,00
TOTAL								9.184.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA						
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
1- Vistoria técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; emissão de laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa da poligonal (01 mapa por poligonal) da área de intervenção por meio de imagem área; cadastro socioeconômico; declaração de propriedade e autorizações coletadas; relatório fotográfico; croqui de serviços internos e externos a serem executados; selagem da unidade habitacional, conforme termo de referência.						
001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01		ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	1,0000	5.264,13	5.264,13
SINAPI ABR 2021	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	14.115,06	14.115,06
SINAPI ABR 2021	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CADASTRADOR)	MÊS	4,0000	4.673,96	18.695,84
SINAPI ABR 2021	101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	4.254,37	4.254,37
					SUBTOTAL	42.329,40
MATERIAIS DE CONSUMO						
COTAÇÃO		ALUGUEL DE VEÍCULO LEVE COM 7 LUGARES (KM LIVRE/MÊS)	MÊS	1,0000	2.869,20	2.869,20
COTAÇÃO		PLOTAGEM DO CARRO NAS DUAS PORTAS	UNID.	0,0833	60,00	5,00
COTAÇÃO		COMBUSTÍVEL (CONSUMO 10KM/L)	LITRO	250,0000	5,85	1.462,50
COTAÇÃO		CÂMERA DIGITAL W800 20.1MP, 5X ZOOM ÓPTICO, FOTO PANORÂMICA, VÍDEOS HD, PRATA	UNID.	0,0833	762,98	63,58
COTAÇÃO		TRENA DIGITAL PORTÁTIL DE ALTA PRECISÃO LASER ATÉ 80 METROS	UNID.	0,2500	147,90	36,98
COTAÇÃO		PRANCHETA DE MADEIRA	UNID.	0,8333	6,00	5,00
COTAÇÃO		LÁPIS PRETO SIMPLES	UNID.	2,0000	0,70	1,40
COTAÇÃO		APONTADOR SIMPLES	UNID.	5,0000	1,20	6,00
COTAÇÃO		CANETA AZUL SIMPLES	UNID.	10,0000	0,75	7,50
COTAÇÃO		AQUISIÇÃO TABLET	UNID.	3,0000	399,00	1.197,00
COTAÇÃO		PLACA MELHORIAS HABITACIONAIS	UNID.	0,1667	37,80	6,30
COTAÇÃO		SPRAY SUPER COLOR AZUL	UNID.	33,0000	15,00	495,00
					SUBTOTAL	6.155,46
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO (CUSTO MENSAL)						48.484,86
002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI ABR 2021	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	4.738,40	4.738,40
CAGED/ MAI 2021		ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA TRAINEE	MÊS	1,0000	3.108,00	3.108,00
					SUBTOTAL	7.846,40
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO (CUSTO MENSAL)						7.846,40
003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI ABR 2021	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COORDENADOR)	MÊS	1,0000	16.035,48	16.035,48
SINAPI ABR 2021	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	2.571,57	2.571,57
					SUBTOTAL	18.607,05
MATERIAIS DE CONSUMO						
COTAÇÃO		MULTIFUNCIONAL LED COLOR BROTHER DCP-L3551CDW COM WIRELESS	UNID.	0,0833	3.470,33	289,19
COTAÇÃO		IMPRESSÃO A3 COLORIDO	UNID.	10,0000	3,00	30,00
COTAÇÃO		CARTUCHO DE TONER PRETO TN217((ORIGINAL)	UNID.	0,2500	436,05	109,01
COTAÇÃO		CARTUCHO DE TONER COLORIDO TN217(COMPATIVEL) 3UNID/COR	UNID.	0,7500	408,40	306,30
COTAÇÃO		PAPEL A4 (3000 FOLHAS - CAIXA)	UNID.	0,2000	214,00	42,80
COTAÇÃO		CD-R(MIDIA DIGITAL)-50 UNIDADES	UNID.	0,2000	39,90	7,98
					SUBTOTAL	785,28
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO (CUSTO MENSAL)						19.392,33
004 - INSPEÇÃO TÉCNICA COM LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANILHA COM PREVISÃO DE CUSTOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INICIAL OU FINAL EM HABITAÇÕES POPULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO SEINFRA	001	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	4,0000	48.484,86	193.939,44
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	4,0000	7.846,40	31.385,60
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	19.392,33	19.392,33
					SUBTOTAL	244.717,37
CUSTO POR CADASTRO						252,81

NOTA: FOI ADOTADA UMA MÉDIA DE 242 CADASTROS POR EQUIPE DE CAMPO/MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA						
2-Vistoria técnica final para preenchimento de declaração de serviço executado; elaboração de laudo final para avaliação dos serviços realizados; elaboração de planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente, conforme termo de referência.						
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01		ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	1,0000	5.264,13	5.264,13
SINAPI ABR 2021	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	14.115,06	14.115,06
SINAPI ABR 2021	100534	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CADASTRADOR)	MÊS	2,0000	4.673,96	9.347,92
SINAPI ABR 2021	101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	MÊS	1,0000	4.254,37	4.254,37
					SUBTOTAL	32.981,48
MATERIAIS DE CONSUMO						
COTAÇÃO		ALUGUEL DE VEÍCULO LEVE COM 7 LUGARES (KM LIVRE/MÊS)	MÊS	1,0000	2.869,20	2.869,20
COTAÇÃO		PLOTAGEM DO CARRO NAS DUAS PORTAS	UNID.	0,0833	60,00	5,00
COTAÇÃO		COMBUSTÍVEL (CONSUMO 10KM/L)	LITRO	250,0000	5,85	1.462,50
COTAÇÃO		CÂMERA DIGITAL W800 20.1MP, 5X ZOOM ÓPTICO, FOTO PANORÂMICA, VÍDEOS HD, PRATA	UNID.	0,0833	762,98	63,58
COTAÇÃO		TRENA DIGITAL PORTÁTIL DE ALTA PRECISÃO LASER ATÉ 80 METROS.	UNID.	0,1667	147,90	24,65
COTAÇÃO		PRANCHETA DE MADEIRA	UNID.	0,8333	6,00	5,00
COTAÇÃO		LÁPIS PRETO SIMPLES	UNID.	2,0000	0,70	1,40
COTAÇÃO		APONTADOR SIMPLES	UNID.	5,0000	1,20	6,00
COTAÇÃO		CANETA AZUL SIMPLES	UNID.	10,0000	0,75	7,50
COTAÇÃO		AQUISIÇÃO TABLET	UNID.	1,0000	399,00	399,00
COTAÇÃO		PLACA MELHORIAS HABITACIONAIS	UNID.	0,1667	37,80	6,30
COTAÇÃO		SPRAY SUPER COLOR AZUL	UNID.	33,0000	15,00	495,00
					SUBTOTAL	5.345,13
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO (CUSTO MENSAL)						38.326,61
002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI ABR 2021	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	4.738,40	4.738,40
CAGED/ MAI 2021		ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA TRAINEE	MÊS	1,0000	3.108,00	3.108,00
					SUBTOTAL	7.846,40
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO (CUSTO MENSAL)						7.846,40
003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI ABR 2021	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COORDENADOR)	MÊS	1,0000	16.035,48	16.035,48
SINAPI ABR 2021	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	2.571,57	2.571,57
					SUBTOTAL	18.607,05
MATERIAIS DE CONSUMO						
COTAÇÃO		MULTIFUNCIONAL LED COLOR BROTHER DCP-L3551CDW COM WIRELESS	UNID.	0,0833	3.470,33	289,19
COTAÇÃO		IMPRESSÃO A3 COLORIDO	UNID.	10,0000	3,00	30,00
COTAÇÃO		CARTUCHO DE TONER PRETO TN217((ORIGINAL)	UNID.	0,2500	436,05	109,01
COTAÇÃO		CARTUCHO DE TONER COLORIDO TN217(COMPATÍVEL) 3UNID/COR	UNID.	0,7500	408,40	306,30
COTAÇÃO		PAPEL A4 (5000 FOLHAS - CAIXA)	UNID.	0,2000	214,00	42,80
COTAÇÃO		CD-R(MIDIA DIGITAL)-50 UNIDADES	UNID.	0,2000	39,90	7,98
					SUBTOTAL	785,28
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO (CUSTO MENSAL)						19.392,33
004 - INSPEÇÃO TÉCNICA COM LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANILHA COM PREVISÃO DE CUSTOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INICIAL OU FINAL EM HABITAÇÕES POPULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO SEINFRA	001	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	4,0000	38.326,61	153.306,44
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	4,0000	7.846,40	31.385,60
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	19.392,33	19.392,33
					SUBTOTAL	204.084,37
CUSTO POR CADASTRO						154,61

NOTA: FOI ADOPTADA UMA MÉDIA DE 330 CADASTROS POR EQUIPE DE CAMPO/MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

OBRA:		
LOCAL:	SALVADOR, VÁRIOS BAIRROS	
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
Total do grupo A		4,77
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	0,59
Total do grupo B		0,59
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	5,00
D.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		13,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		28,82%



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA

SERVIÇO: CADASTRAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MELHORIAS HABITACIONAIS

LOCAL: PREFEITURAS BAIRRO: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Vistoria técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; emissão de laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa da poligonal (01 mapa por poligonal) da área de intervenção por meio de imagem aérea; cadastro socioeconômico; declaração de propriedade e autorizações coletadas; relatório fotográfico; croqui de serviços internos e externos a serem executados; selagem da unidade habitacional, conforme termo de referência.	5.699.225,00	62,05%	1,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	4,00%
				56.992,25	854.883,75	854.883,75	569.922,50	569.922,50	569.922,50	569.922,50	569.922,50	284.961,25	284.961,25	284.961,25	227.969,00
02	Vistoria técnica final para preenchimento de declaração de serviço executado; elaboração de laudo final para avaliação dos serviços realizados; elaboração de planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente, conforme termo de referência.	3.485.475,00	37,95%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
						348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50	348.547,50
TOTAL DA OBRA		9.184.700,00	62,05%	0,62%	9,31%	13,10%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,90%	6,90%	6,90%	6,28%
TOTAL ACUMULADO				56.992,25	854.883,75	1.203.431,25	918.470,00	918.470,00	918.470,00	918.470,00	918.470,00	633.508,75	633.508,75	633.508,75	576.516,50
				0,62%	9,93%	23,03%	33,03%	43,03%	53,03%	63,03%	73,03%	79,93%	86,83%	93,72%	100,00%
				56.992,25	911.876,00	2.115.307,25	3.033.777,25	3.952.247,25	4.870.717,25	5.789.187,25	6.707.657,25	7.341.166,00	7.974.674,75	8.608.183,50	9.184.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Licitante)

Razão Social:	PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2022 SEINFRA	
CNPJ:		
Contato (nome):		
E-mail:		
Tel.:		Fax:
Endereço:		
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, dando suporte à SEINFRA para o diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais do município, visando a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, quer seja para a viabilização de novas unidades habitacionais, reassentamento de famílias residentes em área de risco ou proteção ambiental, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular e programa de melhoria habitacional objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros e ilhas do município de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.		
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço global de R\$ (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais,		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.

Órgão Solicitante / Nº Processo nº _____/2022 - SEINFRA	Prazo de execução dos serviços	Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)
--	-----------------------------------	--

ORÇAMENTO

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Quant.	R\$ sem BDI	R\$ com BDI	R\$ Total com BDI
01	Inspecção técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; emissão de laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa da poligonal (01 mapa por poligonal) da área de intervenção por meio de imagem área; cadastro socioeconômico; declaração de propriedade e autorizações coletadas; relatório fotográfico; croqui de serviços internos e externos a serem executados; selagem da unidade habitacional, conforme termo de referência.	UND	17.500,00			
02	Inspecção técnica final para preenchimento de declaração de serviço executado; elaboração de laudo final para avaliação dos serviços realizados; elaboração de planilha de verificação dos serviços realizados interna e externamente, conforme termo de referência.	UND	17.500,00			

Total (R\$)

Percentual (%) do BDI adotado.

Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, BDI, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços, sendo o valor ora apresentado fixo durante o período de vigência do contrato, e somente reajustáveis na forma da Lei Federal nº 10.192/2001.

____/____/____
Data

Assinatura/carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA
ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/___.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste
ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº
_____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da
Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art.3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA
ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA
ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEINFRA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022

Processo Administrativo nº ____/2022-SEINFRA

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, doravante **denominada CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/2022 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____ /2022 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2022.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2022.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, dando suporte à SEINFRA para o diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais do município, visando a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, quer seja para a viabilização de novas unidades habitacionais, reassentamento de famílias residentes em área de risco ou proteção ambiental, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular e programa de melhoria habitacional objetivando a intervenção nas residências precárias nos



bairros e ilhas do município de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Quanto ao objeto:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- d) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- g) Entregar, em até 10 dias após a data das inspeções, os laudos, conforme descrito no item 4.0 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- h) Indicar preposto responsável técnico pelo atendimento à CONTRATANTE, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimento ou correções que se façam necessárias.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.
- k) Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme modelo (anexo 12 do TR).
- l) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- m) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- n) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- p) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da prefeitura municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.
- q) Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- r) Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.
- s) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- t) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- u) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- v) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- w) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- x) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- y) Caso não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato.
- z) Observar as condições de recebimento dos serviços estremecidas no item 5 do Termo de Referência.

2.2 Quanto à Equipe Técnica:

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- b) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- c) Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de fardamento para seus empregados conforme modelo (anexo 11) para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 04 (quatro) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.
- e) Fornecer equipamento de proteção individual –EPI’s em conformidade com a NR-06.

2.3 Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- e) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;

2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SEINFRA.
- d) Desde já, fica a Contratada autorizada a, se for o caso, realizar a subcontratação da Ação 02 do Produto 01 - Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos informais consolidados, em consonância com os valores indicados em sua proposta, observado como limite os valores máximos estabelecidos no TR para a referida ação.

2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão sem ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.5, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.5, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

2.7 - Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I)** Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº 197607/2021 - SEINFRA, e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.5” deste contrato.
- 3.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 3.7 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.
- 3.8 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 3.9 Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 3.10 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 3.11 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 3.12 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 3.13 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 3.14 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.15 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.
- 3.16 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e somente reajustáveis na forma da Lei federal nº 10.192/2001, observado a cláusula oitava deste contrato, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, considerando-se a respectiva medição mensal, tendo por parâmetro as medições dos serviços executados pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações pela CONTRATANTE dos serviços executados.
- 4.3. O pagamento do valor da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.4. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 4.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:
- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
 - b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.6. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.8. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.9. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

exercício de 2022 e 2023, **Projeto/Atividade 16.482.0009.122000 – Mora Melhor II – Programas de Melhorias Habitacionais, no Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de vigência do **contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de serviço, a ser expedido CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, se houver, o índice econômico a ser utilizado é o INCC - DI
- 7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o Índice Nacional de Custo de Construção – Disponibilidade Interna (INCC -DI), observado para tanto, as regras e fórmulas da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34 de 02 de outubro de 2014.
- 8.1.1 O pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, observada as normas estabelecidas no art. 9º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

8.1.2 No caso de reajuste de preços decorrentes da prorrogação do contrato, para o cálculo deste deverá ser aplicada a fórmula e regras estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02/10/2014, a seguir indicadas:

$$Pr = \frac{Po \times li}{Io}$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

Io = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes)

8.1.3 A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, devendo seu termo estar fixado no contrato;

8.1.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

8.1.5 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 9.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.
- 9.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 9.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14.2 Os serviços serão realizados pelo regime de execução a empreitada por preço unitário, com análise dos respectivos preços unitários.

14.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.4 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2022

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____